

168ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Sessão virtual, 21 a 25 de junho de 2021

CE168.R6
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CE168.R6

PROJETO DE ORÇAMENTO POR PROGRAMAS DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE 2022-2023

A 168ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado o *Projeto de Orçamento por Programas da Organização Pan-Americana da Saúde 2022-2023* (documento CE168/8);

Tendo considerado o *Relatório da 15ª Sessão do Subcomitê para Programas, Orçamento e Administração* (Documento CE168/4);

Observando os esforços da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA ou Repartição) para propor um Orçamento por Programas que leve em conta tanto as considerações socioeconômicas como a responsabilidade conjunta dos Estados Membros e da Repartição de cumprir os mandatos de saúde pública;

Observando os esforços da RSPA para propor um Orçamento por Programas que leve em conta a conjuntura e o impacto em evolução da pandemia de COVID-19 nos níveis global, regional e nacional;

Tendo presente o Artigo 14.C da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde e os parágrafos 3.4 e 3.5 do Artigo III do Regulamento Financeiro da Organização Pan-Americana da Saúde,

RESOLVE:

Recomendar que o 59º Conselho Diretor aprove uma resolução conforme os seguintes termos:

**ORÇAMENTO POR PROGRAMAS
DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE 2022-2023**

O 59º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o *Orçamento por Programas da Organização Pan-Americana da Saúde 2022-2023 (Documento Oficial ____)*;

Tendo considerado o relatório do 168º Comitê Executivo (documento CD59/ ____);

Observando os esforços da RSPA para propor um Orçamento por Programas que leve em conta tanto as considerações socioeconômicas como a responsabilidade conjunta dos Estados Membros e da Repartição de cumprir os mandatos de saúde pública;

Observando os esforços da RSPA para propor um Orçamento por Programas que leve em conta a conjuntura e o impacto em evolução da pandemia de COVID-19 nos níveis global, regional e nacional;

Tendo presente o Artigo 14.C da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde e o parágrafo 3.5 do Artigo III do Regulamento Financeiro da Organização Pan-Americana da Saúde,

RESOLVE:

1. Aprovar o programa de trabalho da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) com um orçamento de US\$ 640,0 milhões¹ para os programas básicos e \$48,0 milhões para os programas especiais, conforme dispõe o *Orçamento por Programas da Organização Pan-Americana da Saúde 2022-2023 (Documento Oficial ____)*.
2. Incentivar todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados a que continuem efetuando no prazo os pagamentos de suas contribuições fixas em 2022 e 2023, bem como das contribuições em atraso que possam ter se acumulado nos períodos orçamentários anteriores.
3. Incentivar os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados da Organização Pan-Americana da Saúde a que continuem defendendo uma proporção equitativa dos recursos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e, especificamente, o financiamento pleno, por parte da OMS, da margem orçamentária alocada para a Região das Américas.

¹ Salvo indicação em contrário, todos os valores monetários neste documento estão expressos em dólares dos Estados Unidos.

4. Instar os Estados Membros, os Estados Participantes e os Membros Associados a que efetuem contribuições voluntárias em consonância com o Orçamento por Programas da OPAS 2022-2023, e quando for possível, a que considerem a possibilidade de que essas contribuições sejam plenamente flexíveis e não sejam destinadas a uma finalidade específica.
5. Aprovar as contribuições para o biênio 2022-2023 no valor de \$225,5 milhões, composto de: a) \$194,4 milhões em contribuições fixas líquidas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados, o que não exige aumento em relação ao valor anterior aprovado para as contribuições fixas líquidas (\$194,4 milhões), e b) \$31.150.000 como transferência para o Fundo de Equalização de Impostos, conforme indicado na tabela abaixo.
6. Ao se definirem as contribuições dos Estados Membros, dos Estados Participantes e dos Membros Associados, as contribuições fixas serão reduzidas de acordo com o crédito que tenham no Fundo de Equalização de Impostos, exceto no caso dos Estados que tributam os salários recebidos da RSPA por seus cidadãos e residentes, as quais serão reduzidas de acordo com a quantia dos reembolsos tributários correspondentes à RSPA.
7. Financiar os programas básicos aprovados da seguinte maneira e com as seguintes fontes:

Fonte de financiamento	Quantia (US\$)
Contribuições fixas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados da OPAS	225.550.000
Menos o crédito do Fundo de Equalização de Impostos	(31.150.000)
Receitas diversas orçadas	14.000.000
Contribuições voluntárias da OPAS e outras fontes	179.000.000
Alocação de fundos da OMS para a Região das Américas	252.600.000
TOTAL	640.000.000

8. Autorizar a Diretora a usar todas as fontes de financiamento indicadas acima para financiar o Orçamento por Programas da OPAS 2022-2023, sujeito à disponibilidade de recursos.
9. Solicitar à Diretora que prepare um relatório sobre os valores das despesas de cada fonte de financiamento, e em relação aos 28 resultados intermediários indicados no Orçamento por Programas da OPAS 2022–2023, para apresentação aos Órgãos Diretores em 2024.

(Quinta reunião, 23 de junho de 2021)